



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.301, DE 29 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: *Altera os dispositivos do Decreto n.º 6.289, de 30 de abril de 2013, adia a realização da 5.ª Conferência Municipal da Cidade de Duque de Caxias e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica convocada a 5.ª Conferência Municipal da Cidade de Duque de Caxias, como Etapa Preparatória Municipal da 5.ª Conferência Estadual das Cidades do Rio de Janeiro, a realizar-se no dia 08 de junho de 2013, em Duque de Caxias sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

Art. 2.º - A 5.ª Conferência Municipal da Cidade de Duque de Caxias desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!", envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal.

Art. 3.º - A 5.ª Conferência Municipal das Cidades de Duque de Caxias terá as seguintes finalidades:

I – propor diretrizes para as Políticas e Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na Cidade;

III – discutir e deliberar com relação às diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV – eleger os membros para o Conselho Municipal das Cidades;

V – eleger os delegados municipais para a 5.ª Conferência Estadual das Cidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - A 5.ª Conferência Municipal da Cidade de Duque de Caxias será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante por ele indicado.

Art. 5.º - Fica criada a Comissão Preparatória da 5.ª Conferência Municipal da Cidade de Duque de Caxias composta pelos diversos membros do Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da realização da 5.ª Conferência Municipal da Cidade de Duque de Caxias, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.289/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 29 de maio de 2013.


ALEXANDRE MAGULAR CARDOSO
Prefeito Municipal

